



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

**TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **040/2022/PGE/DER-RO**, FIRMADO EM 26 DE JUNHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE BURITIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.071768/2022-00

**CONCEDENTE:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022.

**CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, a Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, regularmente empossada e no exercício do cargo (Id. 0029459763).

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO Nº 040/2022/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do objeto, conforme pleiteado pelo Convenente no Ofício Nº 439/PREF-PLAN/2023(Id.0043488219), autorizado pela Concedente (id. 0043665602), com fundamento na manifestação técnica contida no Análise nº 68/2023/DER-CLOG (id.0043557833) e na manifestação jurídica contida na Informação nº 290/2023/PGE-DERADM (id. 0044303630), mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de execução e de vigência do CONVÊNIO Nº 040/2022/PGE/DER-RO, por mais **240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de 20/12/2023;**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas;

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral do DER/RO

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Buritis/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo(a) Procurador(a) de Autarquia responsável pela pasta de Convênios da Setorial PGE/DER/RO.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Rodrigues de Oliveira, Usuário Externo**, em 20/12/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 20/12/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Calvi Akl Monteiro, Procurador(a)**, em 21/12/2023, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044609631** e o código CRC **F1223269**.

**Referência:** Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.071768/2022-00

SEI nº 0044609631